



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO:	06/2024
MODALIDADE	Pregão Presencial
MODO DISPUTA	Aberto
TIPO JULGAMENTO	Menor Preço Por Item

1 - PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, CNPJ 18.357.079/0001-78, com endereço na Praça Anacleto Falci, nº 280, centro, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão (PRESENCIAL) nº 04/2024, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, Decreto Municipal nº. 183, de 22 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prescreve sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Divino das Laranjeiras”, Decreto Municipal Nº. 127, de 14 de junho de 2021, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2024

LOCAL:	O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Praça Anacleto Falci, nº 280 – Centro, Divino das Laranjeiras – MG, CEP: 35.265-000.
DATA:	30 de setembro de 2024
HORÁRIO:	09h00
REFERÊNCIA DE	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

HORÁRIO:	PRESENCIAL e na documentação relativa ao certame
-----------------	--

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 DO REGISTRO DE PREÇOS - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação nº 06/2024, Pregão Presencial nº 04/2024, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.2. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Divino das Laranjeiras/MG, disponível para acesso no site www.divinodaslaranjeiras.mg.gov.br, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

3.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

3.5. Os anexos deste edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas licitantes interessadas.

3.6. Os trabalhos serão conduzidos pela **Sra. Luana Silva Melo Palmares Lopes Pregoeira oficial**, designada pelo Decreto nº 185/2022 e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento de contratação.

3.7 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras, através do endereço eletrônico www.divinodaslaranjeiras.mg.gov.br, ou através do endereço e-mail: licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras, em dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00), a partir da data de sua publicação.

3.8 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras em www.divinodaslaranjeiras.mg.gov.br.

3.9 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

4.1.1 - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

4.1.2 - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

4.1.3 - Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.1.4 - Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

4.1.5 - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.1.6 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.2 - A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

4.2.1 - Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

4.2.2 - Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de Divino das Laranjeiras, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

4.2.3 - Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

4.2.4 - Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, da seguinte forma:

4.3.1 Para os itens 01 ao 16, 18 ao 44, 51 ao 54, 63 ao 74, 80 ao 138, 149 ao 202, 204 ao 253, 255 ao 310, 312 ao 339 a PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art 9º §1º do Decreto Municipal N°. 127, de 14 de junho de 2021, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

4.3.2 Para os itens 340 ao 372, a PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRAM SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art 9º §1º do Decreto Municipal N°. 127, de 14 de junho de 2021, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

4.3.3 Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas mencionadas nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3.4 Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 127/2021, a saber:

a) a prioridade será para as microempresas, microempreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Divino das Laranjeiras - MG;

b) Não tendo no mínimo três microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Divino das Laranjeiras - MG, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de na microrregião de Governador Valadares¹ - (Alpercata; Campanário; Capitão Andrade; Coroaci; Divino das Laranjeiras; Engenheiro Caldas; Fernandes Tourinho; Frei Inocência; Galiléia; Governador Valadares; Itambacuri; Itanhomi; Jampruca; Marilac; Matias Lobato; Nacip Raydan; Nova Módica; Pescador; São Geraldo da Piedade; São Geraldo do Baixio; São José da Safira; São José do Divino; Sobrália; Tumiritinga; Virgolândia) e na microrregião de Mantena² - (Central de Minas; Itabirinha de Mantena; Mantena; Mendes Pimentel; Nova Belém; São Félix de Minas e São João do Manteninha), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.5 A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, nos termos do Decreto nº 127/2021, desde que presentes 3 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e ainda

¹ https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

² https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais números 1012006 e 969600.

4.3.6 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.3.7 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.8 A participação em licitação por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições

4.4 Para os itens 17, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 75, 76, 77, 78, 79, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 203, 254 e 311, a **PARTICIPAÇÃO É AMPLA**, podendo participar interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação:

4.5.1 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Divino das Laranjeiras, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.2 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

4.5.3 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Divino das Laranjeiras, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.4 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.5.5 -. Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.5.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.8 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.5.9.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

4.5.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.11 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

4.5.12 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.5.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido na sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça Anacleto Falci, nº 280 - Centro, Divino das Laranjeiras – MG, CEP: 35.265-000 ou por e-mail: licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br, cabendo à Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.3. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta concorrência, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.4. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão:

6.4.1. Documento de identidade de fé pública;

6.4.2. Se representante (preposto/procurador):

6.4.2.1. Cópia do contrato social;

6.4.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

6.4.2.3. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.4.2.4. Cópia da Cédula de Identidade;

6.4.3. Se dirigente/proprietário:

6.4.3.1. Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3.2. Cópia da cédula de identidade;

6.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 6.4 terão poderes para se manifestar verbalmente na sessão, apresentarem sua proposta de preços, participar da fase de disputa/negociação, manifestarem intenção de recorrer contra decisões da Agente de Contratação, assinar a Ata da sessão onde estará registrado o valor final decorrente do julgamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Agente de Contratação.

6.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais admitida a participação de outros Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

7 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Agente de Contratação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope nº 01 contendo a documentação de proposta de preços e 01 (um) envelope contendo a habilitação nº 02, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Agente de Contratação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I – ENVELOPE “Nº. 01” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “Nº. 02” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser rubricados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numerados em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).

7.4. Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter rasuras ou entrelinhas, considerando para fins de julgamento:

a) RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Setor de Licitações, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Propostas e Habilitação, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante:

8.1.1. Proposta de preço, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

8.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

8.1.1.3. Preço unitário e total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.2. Preços. Os preços incluem todos os custos que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

8.3. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

8.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

8.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8.4. Marca. Deverá ser apresentada a marca do produto de cada item cotado.

8.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e Nº 2 - HABILITAÇÃO e na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

9.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

9.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

9.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

9.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Aceitação Tácita. A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

9.4. Abertura do Envelope. Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos licitantes classificados.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTA

10.1. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

10.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

10.2. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital;

10.2.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.2.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Divino das Laranjeiras.

10.2.4.2. Na hipótese do item 10.2.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.2.5. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida no Edital;

10.2.6. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

10.3. Diligências Complementares. A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Julgamento. Menor Preço por item. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

10.5. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.6. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.8. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

10.9. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

11 - ETAPAS DE LANCES

11.1. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

11.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

11.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

11.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

11.6. Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura de Divino das Laranjeiras poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

11.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras.

11.6.2. Havendo negociação a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

11.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

11.8. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Forma de Apresentação

12.1.1. Envelope. O **ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Divino das Laranjeiras e o número deste Edital.

12.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.3 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

12.3.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

12.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

12.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação.

12.4. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição, regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

12.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal.

12.4.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

12.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

12.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

12.5.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante do ano vigente;

12.5.2. Autorização de funcionamento concedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

12.5.3 Certificado do Conselho Regional de Farmácia (CRF Exercício 2024) do Farmacêutico responsável, e o comprovante de pagamento da anuidade referente a 2024.

12.5.4 Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia.

12.5.5. Atestado de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de fornecimento de insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários similares ao objeto da presente licitação e compatível em suas características, quantidades e prazos.

12.6. Documentos Complementares De Habilitação

a) Declaração Conjunta – Condições de Participação, deverá ser apresentada devidamente preenchida, conforme Anexo II, no envelope nº 2.

13 - JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Apresentação dos documentos de habilitação. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

13.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no Edital.

13.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no Edital.

14 - RESULTADO DO CERTAME

14.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. A decisão será apresentada pela Agente de Contratação e lavrada em ata.

14.3. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

15 - RECURSOS

15.1. Recursos. Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

15.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

15.1.2. Os recursos devem ser protocolados no endereço Praça Anacleto Falci, nº 280 - Centro, Divino das Laranjeiras – MG, CEP: 35.265-000 ou por e-mail: licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br.

15.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

15.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura de Divino das Laranjeiras 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

15.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

15.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.8.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.8.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

17.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 - Da Contratada

18.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

18.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos hospitalares, equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

mobiliários nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto.

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

18.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

18.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

18.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

18.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

18.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

18.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

18.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congêneres.

18.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.2 – Do Contratante

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

18.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

18.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

18.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

18.2.9. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

18.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

19 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para rescisão do contrato as seguintes situações:

19.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações de prazos;

19.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

19.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.10 - Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19.11 - A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

20.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

20.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso este afaste-se das especificações deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

20.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

20.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. Prazo de fornecimento do objeto licitado é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra.

21.2. O fornecimento de insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários será de forma contínua, imediato e parcelado, devendo ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF), na Secretaria Municipal de Saúde – Rua São Geraldo, nº 269, centro, Divino das Laranjeiras – MG ou Hospital Municipal Divino Espírito Santo – Rua São Geraldo, nº 256, centro, Divino das Laranjeiras – MG, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

21.3. Os insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

22.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega do abastecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Município de Divino das Laranjeiras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Divino das Laranjeiras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Divino das Laranjeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

22.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.7 - O Município de Divino das Laranjeiras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

22.7.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Divino das Laranjeiras.

22.7.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

22.7.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento dos insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários ou o paralise por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Divino das Laranjeiras.

22.7.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Divino das Laranjeiras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

22.7.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos subitens acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.8 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Divino das Laranjeiras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

23 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de Divino das Laranjeiras/MG para 2024:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
176	20901.1012220172.061.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Secretaria de Saúde – Material de Consumo
183	20901.1012220172.061.44905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Secretaria de Saúde – Equipamentos e Material Permanente
195	20901.1030120172.064.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Saúde Pública Municipal – Material de Consumo
199	20901.1030120172.064.44905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Saúde Pública Municipal – Equipamentos e Material Permanente
201	20901.1030120172.111.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo
204	20901.1030120172.111.44905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Equipamentos e Material Permanente
213	20901.1030220172.066.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção do Hospital Divino Espírito Santo – Material de Consumo
216	20901.1030120172.066.44905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção do Hospital Divino Espírito Santo – Equipamentos e Material Permanente
220	20901.1030220172.104.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica – Material de Consumo

24 - INFRAÇÕES

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.3. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.4. - dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

- 24.5.** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.6.** - justificado;
- 24.7.** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.8.** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.9.** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.10.** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.11.** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.12.** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.13.** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 25.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 25.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 25.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 25.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

26 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

26.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

26.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

26.4 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis.

26.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27 - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES

27.1. Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da Contratante e mediante a formalização de termo aditivo.

27.2. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

específica e circunstanciada autorização da contratante e mediante a formalização de termo aditivo, devendo-se aferir.

28 - ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

28.1. Os contratos formalizados em virtude desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

28.2 - Unilateralmente pela Administração:

28.2.1 - quando houver modificação nas especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

28.2.2 - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

28.3 - Por acordo entre as partes:

28.3.1 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

28.3.2 - quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

28.3.3 - quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

28.3.4 - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

29 - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. A Contratada e a Contratante, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

29.2. A Contratada e a Contratante se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

29.2 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

29.3 - A Contratada e a Contratante se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

29.4 - O Município de Divino das Laranjeiras não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

29.5 - O Município não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Divino das Laranjeiras, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

29.6 - O Município de Divino das Laranjeiras não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

29.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

29.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Divino das Laranjeiras, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

29.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

29.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

29.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

29.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

29.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

30.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar e Análise de risco

ANEXO II - Declaração Conjunta – Condições Participação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Município de Divino das Laranjeiras – MG, 10 de setembro de 2024.

LUANA SILVA MELO PALMARES LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – LICITAÇÃO

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Titular do Cargo: Mateus Filipe Deoclécio Palmares Lúcio Brito

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Ato de Nomeação: Portaria nº 03, de 11 de março de 2024.

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários para atender as necessidades do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Divino das Laranjeiras/MG.

Legislação aplicável: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à contratação ora descrita. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o seu interesse público.

1.2 Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões sobre os procedimentos administrativos que deverão ser observados na condução da contratação nos termos da lei nº 14.133/2021. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência garantirá a segurança jurídica esperada pela administração, bem como a obediência aos ditamos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão, nos termos das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

1.4 As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem deu causa ao ato.

1.5 Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação.

1.6 Em resumo, tudo o que possa auxiliar os agentes públicos na condução do processo de contratação e os órgãos de assessoramento jurídico e controle interno na análise de legalidade da Contratação, consta deste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO³

2.1 Do Objeto - Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários para atender as necessidades do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Divino das Laranjeiras/MG.

2.2 Tipo de item - Aquisição de materiais de consumo e bens permanentes de forma imediata e parcelada.

2.3 Do Prazo - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Custo estimado - O custo total estimado da contratação é de R\$ 9.249.277,37 (nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais, trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos em atas de registro de preços e contratos firmados por órgãos públicos, pesquisa de preços realizada por empresas, pelo sistema BANCO DE PREÇOS, painel de Preços do Governo Federal, site de compras do Governo e site Compras Públicas.

³ art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

2.5 Da qualidade de bem/serviço comum - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 julho de 2002. Tratam-se, portanto, de itens encontrados facilmente no mercado.

2.5.1 Dessa forma, considerando que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares quanto aos insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários a serem contratados, justificamos os seus enquadramentos como bens comuns.

2.6 Do quantitativo: O quantitativo especificado foi estimado considerando o consumo realizado pelo Hospital Municipal Divino Espírito Santo nos anos anteriores e a necessidade atual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade dos insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários para manutenção das atividades do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Divino das Laranjeiras, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas suas práticas desenvolvidas. Vale ressaltar que o atendimento ao paciente sistemicamente comprometido conforme diretriz do Ministério da Saúde é dever do Estado e desta forma realizado também em nossas unidades de saúde.

3.4 Desse modo, o Município de Divino das Laranjeiras tem o compromisso de garantir excelência no atendimento médico e demais atividades correlatas, garantindo os meios e ferramentas reconhecidos pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

3.5 Cabe informar que a não contratação dos itens da presente contratação, pode resultar em impactos negativos aos usuários e ao sistema de saúde municipal, tendo em vista a essencialidade do objeto, estes materiais são de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento pode gerar, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

3.6 Portanto, conforme exposto, para que não haja carência dos insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários, a presente contratação se demonstra imprescindível, para que não haja qualquer tipo de interrupção nos atendimentos do Hospital Municipal.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações)					
1	UNID	5.000	Lanceta descartável para lancetador	8,270	41.350,00
2	UNID	2.000	Máscara n95 pff2 com válvula	2,553	5.105,00
3	PCT	4000	Touca descartável com elástico na cor branca cx com 100 UND	13,080	52.320,00
4	UNID	500	Caterter intravenoso com dispositivo de segurança n 16	2,163	1.081,25
5	UNID	500	Caterter intravenoso com dispositivo de segurança n 18	2,178	1.088,75
6	UNID	2000	Caterter intravenoso com dispositivo de segurança n 20	2,155	4.310,00
7	UNID	2000	Caterter intravenoso com dispositivo de segurança n 22	2,188	4.375,00
8	UNID	2000	Caterter intravenoso com dispositivo de segurança n 24	2,380	4.760,00
9	CX	1000	Luvas cirúrgicas estéril 7,0	2,290	2.290,00
10	CX	1000	Luvas cirúrgicas estéril 7,5	2,365	2.365,00
11	CX	1000	Luvas cirúrgicas estéril 8,0	2,365	2.365,00
12	UNID	500	Scalp intravenoso nº 19	5,595	2.797,50
13	UNID	500	Scalp intravenoso nº 21	5,595	2.797,50
14	UNID	1000	Scalp intravenoso nº 23	5,595	5.595,00
15	UNID	2000	Scalp intravenoso nº 25	5,595	11.190,00
16	UNID	500	Scalp intravenoso nº 27	5,595	2.797,50
17	FRs	3.750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Algodão hidrófilo em camadas mantas Rolo, confeccionado com fibras 100% algodão, superabsorvente, alvejado e isento de produtos químicos ou quaisquer outras que possam agredir a pele. detalhes do produto:» feito com fibras de 100% algodão macio e absorvente; alvejado e isento de produtos químicos tais como: alvejante óptico, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele;» embalado em saco plástico individual; contém 01 um algodão hidrófilo 500g- nevoa.	19,902	74.634,38
18	CX	2000	Agulha descartável 13x 4,5 Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 UND	10,905	21.810,00
19	CX	2000	Agulha descartável 25x7 Agulha descartável 25x7 c/ 100 UND	10,905	21.810,00
20	CX	2000	Agulha descartável 25x8 Agulha descartável 25x8 c/ 100 UND	10,905	21.810,00
21	CX	2000	Agulha descartável 40x12 Agulha descartável 40x12 c/ 100 UND	9,658	19.315,00
22	UNID	2000	Esperadrappo com resina acrílica impermeabilizante Esparadrappo com resina acrílica impermeabilizante apresentando em carreteis plásticos com capas plásticas	12,082	24.165,00
23	PCT	2000	Atadura crepom confeccionada com tecido 100 algodão 13 fios medindo 15 cm Aproximadamente 15 cm de largura x 4, 5 m de comprimento	9,490	18.980,00
24	PCT	2000	Atadura crepom confeccionada com tecido 100 algodão 13 fios medindo 20cm Aproximadamente 20cm de largura x 4, 5 m de comprimento	10,214	20.428,00
25	PCT	200	Abaixador de língua de madeira descartável não estéril de uso médico PCT com 100 UND Abaixador de língua de madeira descartável não estéril de uso médico PCT com 100 UND	6,970	1.394,00
26	CX	200	Lâmina de bisturi nº 11 confeccionada em aço carbono Lamina de bisturi n 11 esteril confeccionada em aço carbono embalada em invólucro adequado, embalada individualmente acondicionadas em	37,742	7.548,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

			caixa com 100 UND devendo constar os dados de identificação e procedência		
27	CX	200	Lâmina de bisturi nº 21 confeccionada em aço carbono Lamina de bisturi n 21 estéril confeccionada em aço carbono embalada em invólucro adequado, embalada individualmente acondicionadas em caixa com 100 UND devendo constar os dados de identificação e procedência	31,800	6.360,00
28	CX	200	Lâmina de bisturi nº 15 confeccionada em aço carbono Lâmina de bisturi n 15 estéril confeccionada em aço carbono embalada em invólucro adequado, embalada individualmente acondicionadas em caixa com 100 UND devendo constar os dados de identificação e procedência	38,080	7.616,00
29	PCT	3000	Lençol de papel descartável hospitalar em rolo 50x 0,7m	19,200	57.600,00
30	UNID	2000	Cateter tipo óculos Cateter descartável para oxigênio tipo óculos	1,792	3.585,00
31	UNID	2000	Fita adesiva branca microporosa 25x9mm rolo com 10 mt	4,817	9.633,33
32	UNID	2000	Fita cirúrgica microporosa 5cm x 10m	6,293	12.586,67
33	CX	2000	Luva procedimento pp cx c 100 UND	33,390	66.780,00
34	CX	2000	Luva procedimento p cx c 100 UND	33,200	66.400,00
35	CX	2000	Luva procedimento m cx c 100 UND	33,200	66.400,00
36	CX	2000	Luva procedimento g cx c 100 UND	33,300	66.600,00
37	UNID	50	Cuba rim Cuba rim de inox. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para armazenamento de qualquer tipo de líquido. Capacidade de 700ml.	165,315	8.265,75
38	UNID	50	Cuba inox redonda 8 cm (150ml)	85,953	4.297,63
39	UNID	50	Cuba inox redonda 10 cm (300ml)	154,000	7.700,00
40	UNID	50	Cuba inox redonda 12 cm (400ml)	240,450	12.022,50
41	UNID	50	Cuba inox redonda 14 cm (500ml)	193,630	9.681,50
42	FR	2000	Hipoclorito de sódio 1%	32,233	64.466,67
43	FR	2000	Pvpi degermante Pvpi degermantes contendo 1 de iodo frasco de 100ml	37,460	74.920,00
44	UNID	2000	Escova para assepsia com iodopolividona (pvpi)	6,917	13.833,33
45	FR	1500	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Iodo polividona (pvpi) tópico 1l	59,933	89.900,00
46	FR	1500	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Clorexidina aquosa 0,2% 1l	49,297	73.945,00
47	FR	1500	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Clorexidina aquosa 2% 1000ml	46,650	69.975,00
48	FR	1500	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Clorexidina alcoólica 0,5% 1l	50,530	75.795,00
49	FR	1500	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Clorexidina solução com tenso ativos 2% 1l	53,780	80.670,00
50	FR	1500	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Clorexidina solução com tenso ativos 4% 1l	95,663	143.495,00
51	UNID	2000	Escova para assepsia com clorexidina 2% -	7,857	15.713,33
52	FR	1000	Água oxigenada vol. 10 1l	11,320	11.320,00
53	FR	2000	Sabonete líquido com glicerina Sabonete líquido com glicerina mãos e corpo, limpa e higieniza sem agressão a pele	30,183	60.365,00
54	FR	1000	Galão de água destilada 5 litros Galão de água destilada 5 litros	66,567	66.567,50
55	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Fio cirúrgico mononylon 1-0 fio de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm Fio cirúrgico mononylon 1-0 de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm com agulha atrumatica ½ circulo triangular 15cm estéril descartável caixa com 24 UND cada	109,470	82.102,50
56	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	109,470	82.102,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

			Fio cirúrgico mononylon 2-0 fio de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm Fio cirúrgico mononylon 2-0 de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm com agulha atrumatica ½ circulo triangular 15cm estéril descartável caixa com 24 UND cada		
57	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Fio cirúrgico mononylon 3-0 fio de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm Fio cirúrgico mono nylon 3-0 de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm com agulha atrumatica ½ circulo triangular 15cm estéril descartável caixa com 24 UND cada	109,470	82.102,50
58	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Fio cirúrgico mononylon 4-0 fio de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm Fio cirúrgico mononylon 4-0 de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm com agulha atrumatica ½ circulo triangular 15cm estéril descartável caixa com 24 UND cada	109,470	82.102,50
59	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Fio cirúrgico mononylon 5-0 fio de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm Fio cirúrgico mononylon 5-0 de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm com agulha atrumatica ½ circulo triangular 15cm estéril descartável caixa com 24 UND cada	109,470	82.102,50
60	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Fio cirúrgico mononylon 6-0 fio de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm Fio cirúrgico mononylon 6-0 de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm com agulha atrumatica ½ circulo triangular 15cm estéril descartável caixa com 24 UND cada	109,470	82.102,50
61	CX	375	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Papel crepado 50 x 50 cm Papel crepado 50 x 50 cm	257,860	96.697,50
62	POTE	2250	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Sulfadiazina de prata 400 gr. Pomada Sulfadiazina de prata 400grs. Pomada	60,447	136.006,88
63	UNID	2000	Lidocaína pomada 20mg Lidocaína pomada 20mg bisnaga	9,018	18.035,00
64	UNID	2000	Papel toalha inter folha	17,963	35.926,67
65	UNID	500	Coletor para material perfuro cortante descartável 7 Litros. Coletor para material perfuro cortante descartável 7 litros (fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente em papelão couro, contem alça dupla para transporte)	121,528	60.763,75
66	UNID	500	Coletor para material perfuro cortante descartável 13 Litros Coletor para material perfuro cortante descartável 13 litros (fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente em papelão couro, contem alça dupla para transporte)	15,250	7.625,00
67	FR	1000	Álcool 70% 1 litro. Álcool 70% 1 litro	10,063	10.062,50
68	FR	500	Álcool 70% 500 gr gel Álcool 70% 500 gr gel	11,332	5.666,25
69	FR	500	Álcool iodado 1 litro.. Álcool iodado 1 litro	29,003	14.501,67
70	UNID	20000	Equipo para soro macrogotas simples. Equipo para soro macrogotas simples	2,100	42.000,00
71	UNID	1000	Escova para coleta de citologia nao esteril PCT c/ 100 Escova para coleta de citologia nao esteril PCT c/ 100	36,222	36.222,50
72	UNID	1000	Porta lâmina para citologia para 3 lâminas Porta lâmina para citologia para 3 lâminas	10,068	10.067,50
73	ROLO	500	Fita para autoclave 19 x 30 Fita para autoclave 19 x 30	9,088	4.543,75
74	UNID	1000	Fita adesiva/crepe uso hospitalar 16 x 50 Fita adesiva/crepe uso hospitalar 16 x 50	8,457	8.457,50
75	UNID	7500	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	34,435	258.262,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

			Gaze tipo compressa PCT. Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 5 dobras, descartável PCT 500 UND, conforme esclarecimento		
76	UNID	3750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Lencol bubina descartavel papel maca hospitalar 50x50 mt Lencol bubina descartavel papel maca hospitalar 50x50 mt	16,905	63.393,75
77	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Campo cirúrgico simples, brim pesado: sarja 40x40cm Composição: 100% algodão	84,472	63.354,38
78	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Campo cirúrgico simples, brim pesado: sarja 100x120cm Composição: 100% algodão	96,278	72.208,13
79	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Campo cirúrgico simples, brim pesado: sarja 200x160cm Composição: 100% algodão	99,222	74.416,88
80	UNID	500	Cobertura de mesa de instrumentos 130 x 200 cm	27,563	27.563,33
81	PCT	1000	Aventais cirúrgicos sem reforço tamanho g	27,563	27.563,33
82	PCT	1000	Aventais cirúrgicos sem reforço tamanho m	27,000	27.000,00
83	PCT	1000	Aventais cirúrgicos sem reforço tamanho p	27,000	27.000,00
84	UNID	1000	Campos inferiores 150 x 200 cm	3,033	3.032,50
85	UNID	1000	Campos superiores 250 x 150 cm	2,920	2.920,00
86	UNID	1000	Campos laterais 150 x 100 cm	2,990	2.990,00
87	UNID	2000	Mascaras cirúrgica descartável tripla Mascaras cirúrgica descartável tripla	1,873	3.745,00
88	FR	1000	Pvp tópico aquoso 10% 1 litro Pvp tópico aquoso 10% 1 litro	66,843	66.843,33
89	UNID	5000	Seringa descartável 10 ml agulhada Seringa, polipropileno, 10 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", estéril, descartável, embalagem individual, conforme esclarecimento	0,843	4.212,50
90	UNID	5000	Seringa descartável 20 ml agulhada Seringa, polipropileno, 20 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", estéril, descartável, embalagem individual, conforme esclarecimento.	0,948	4.737,50
91	UNID	5000	Seringa descartável 3 ml agulhada Seringa, polipropileno, 3 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", estéril, descartável, embalagem individual, conforme esclarecimento	0,482	2.412,50
92	UNID	5000	Seringa descartável 5 ml agulhada Seringa, polipropileno, 5 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", estéril, descartável, embalagem individual, conforme esclarecimento	0,520	2.600,00
93	UNID	5000	Seringa descartável 1 ml agulhada Seringa, polipropileno, 1 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", estéril, descartável, embalagem individual, conforme esclarecimento.	0,610	3.050,00
94	PCT	1000	Touca descartável touca descartável	12,333	12.333,33
95	UNID	500	Bolsa coletora para sonda de demora. Bolsa coletora para sonda de demora	15,193	7.596,67
96	UNID	30	Cabo de bisturi nº 4 Cabo de bisturi nº 4	13,533	405,98
97	UNID	30	Cuba redonda em aço inoxidável, tamanho: 08 x 4 cm- 150ml Cuba redonda em aço inoxidável, tamanho: 08 x 4 cm- 150ml	132,873	3.986,20
98	FR	500	Detergente enzimático 1 litro Detergente enzimático 1 litro	52,335	26.1267,50
99	UNID	1000	Especulo descartável g Especulo descartável g tam. G - n/ estéril	2,176	2.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

100	UNID	2000	Especulo descartável p Especulo descartável ptam. P - n/ estéril	2,067	4.135,00
101	UNID	2000	Especulo descartável m Especulo descartável m	1,934	3.868,00
102	FR	200	Fixador citológico celular spray Fixador citológico celular spray	12,300	2.460,00
103	FR	200	Vaselina líquida 1000 ml Vaselina líquida 1000 ml	49,873	9.974,50
104	UNID	300	Garrote para procedimentos de enfermagem adulto c/ Trava Garrote para procedimentos de enfermagem adulto c/ trava modelo adulto. Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1o alívio. 2o retirada. Embalado individualmente em saco plástico. Produto antialérgico. O garrote pode ser lavado manualmente com sabão neutro ou em máquinas especiais para lavagem de produtos hospitalares em temperatura que não exceda 80°C. Validade de 3 anos	14,787	4.436,25
105	UNID	1000	Gel para ultrassonografia 500 ml (pote) Gel para ultrassonografia 500 ml (pote)	22,848	22.847,50
106	FR	100	Solução de formol 37% 1 litro Solução de formol 37% 1 litro 37% - 1lt	39,910	3.991,00
107	UNID	1000	Lamina mic fosca 26/76 mm. Lamina mic fosca 26/76 mm	11,470	11.470,00
108	UNID	1000	Mascaras para nebulização com mangueira completa Adulto mascaras para nebulização com mangueira completa adulto	26,023	26.023,33
109	UNID	1000	Mascaras para nebulização completa infantil Mascaras para nebulização completa infantil	21,663	21.662,50
110	UNID	1000	Mascaras de alta concentração/alto fluxo Mascaras de alta concentração/alto fluxo	36,640	36.640,00
111	UNID	500	Sonda vesical de demora nº 08 Sonda vesical de demora nº 08	8,283	4.141,67
112	UNID	500	Sonda vesical de demora nº 10 Sonda vesical de demora nº 10	8,283	4.141,67
113	UNID	500	Sonda vesical de demora nº 12 Sonda vesical de demora nº 12	8,037	4.018,33
114	UNID	500	Sonda vesical de demora nº 14 Sonda vesical de demora nº 14	8,037	4.018,33
115	UNID	500	Sonda vesical de demora nº 16 Sonda vesical de demora nº 16	8,037	4.018,33
116	UNID	500	Sonda vesical de demora nº 18 Sonda vesical de demora nº 18	8,037	4.018,33
117	UNID	500	Sonda vesical de demora nº 20 Sonda vesical de demora nº 20	8,037	4.018,33
118	UNID	500	Sonda vesical de demora nº 22 Sonda vesical de demora nº 22	8,037	4.018,33
119	UNID	500	Sonda vesical de demora nº 24 Sonda vesical de demora nº 24	8,283	4.141,67
120	UNID	500	Sonda vesical de alívio nº 6 Sonda vesical de alívio nº 6	3,887	1.943,33
121	UNID	500	Sonda vesical de alívio nº 8 Sonda vesical de alívio nº 8	3,893	1.946,67
122	UNID	500	Sonda vesical de alívio nº 10 Sonda vesical de alívio nº 10	3,900	1.950,00
123	UNID	500	Sonda vesical de alívio nº 12 Sonda vesical de alívio nº 12	3,910	1.955,00
124	UNID	500	Sonda vesical de alívio nº 14 Sonda vesical de alívio nº 14	3,927	1.963,33
125	UNID	500	Sonda vesical de alívio nº 16 Sonda vesical de alívio nº 16	3,963	1.981,67
126	UNID	500	Sonda vesical de alívio nº 18 Sonda vesical de alívio nº 18	4,003	2.001,67
127	CX	1000	Fita para glicemia compatível com aparelho de Monitorização da glicemia c/50 unid Fita para glicemia compatível com aparelho de monitorização da glicemia	67,793	67.793,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

			c/50 unid		
128	UNID	300	Glicosímetro Glicosímetro apresentação • 1 monitor • 1 lancetador • 50 tiras de teste • 50 lancetas • 1 estojo • manual de instruções. Garantia produtos autocodificado • tecnologia de biossensor fotométrico (reflectância) • faixa de medição: 10 a 600 mg/dl permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor detecção de amostra insuficiente de sangue • resultados em 5 segundos (coleta com a tira dentro do monitor) e 8 segundos (coleta com a tira fora do monitor) • liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la • memória para 500 resultados com data e hora. Média de 7, 14, 30 e 90 dias • transferência de dados da memória por meio de cabo usb universal • funciona com 1 bateria cr 2032	95,953	28.786,00
129	UNID	3000	Espátula de ayres Espátula de ayres, de uso médico, modelo 1, de ayres, madeira, 18 cm, descartável, 5.000 UND, conforme esclarecimento	14,265	42.795,00
130	CX	2000	Curativo redondo adulto bege com 500 un Curativo redondo adulto bege com 500 un	30,697	61.393,33
131	CX	2000	Curativo redondo infantil com 500 un Curativo redondo infantil com 500 un	31,837	63.673,33
132	PCT	2000	Lençol tnt hospitalar Lençol descartável, tnt, g/m², 2 ml, c/ elástico com 10 UND por PCT, conforme esclarecimento.	25,030	50.060,00
133	UNID	600	Gaze tipo queijo 91/91. Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 13 fios/cm², 91 cm, 91 cm, 4 dobras, embalagem plástica individual, conforme esclarecimento	89,198	53.518,50
134	UNID	3000	Avental impermeável hospitalar manga longa. Avental impermeável hospitalar manga longa marca própria avental hospitalar	21,608	64.822,50
135	UNID	3000	Avental descartável gramatura 15 g/m² Avental descartável gramatura 15 g/m² -são descartáveis; - garante resistência a umidade, à abrasão e sã ação de fungos e bactérias; - eficiência de filtração bacteriana superior a 91%; - disponível na cor branca; - não estéril; - atóxica, antialérgica e esterilizável; -hipoalergênico e com baixo desprendimento de partículas; - modelo de manga curta, PCT com 10 UND, conforme esclarecimento.	25,777	77.330,00
136	FR	1000	Óleo de girassol Óleo para curativo, 200ml, 200g	14,573	14.573,33
137	UNID	2000	Bolsa de colostomia drenável convatec 19/64mm +clamp p/ fechamento de bolsa colostomia	25,247	50.493,33
138	UNID	10	Kit Cipa Polietileno Com Imobilizador De Cabeça	978,147	9.781,47
139	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Ressuscitador Pulmonar AMBU+ Balão de parede dupla + válvula com obturador + reservatório + máscara (adulto)	371,190	278.392,50
140	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Ressuscitador Pulmonar AMBU+ Balão de parede dupla + válvula com obturador +reservatório+ mascara (infantil)	367,710	275.752,50
141	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 1	123,887	92.915,00
142	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 1.5	123,887	92.915,00
143	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 2	123,887	92.915,00
144	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 2.5	123,887	92.915,00
145	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 3	123,887	92.915,00
146	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 4	123,887	92.915,00
147	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 5	123,887	92.915,00
148	UNID	750	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 6	123,887	92.915,00
149	UNID	1000	Conjunto cânula de guedel n°0, n°1, n°2, n°3, n°4, n°5	27,890	27.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

150	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 2.0	23,125	23.125,00
151	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 2.5	23,157	23.157,50
152	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 3.0	23,133	23.132,50
153	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 3.5	23,172	23.172,50
154	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 4.0	23,157	23.157,50
155	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 4.5	23,203	23.202,50
156	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 5.0	23,157	23.157,50
157	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 5.5	23,137	23.137,50
158	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 6.0	20,824	20.824,00
159	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 6.5	20,566	20.566,00
160	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 7.0	20,964	20.964,00
161	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 7.5	20,924	20.924,00
162	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 8.0	20,844	20.844,00
163	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 8.5	20,946	20.946,00
164	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 9.0	23,205	23.205,00
165	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 9.5	21,356	21.356,00
166	UNID	1000	Tube Endotraqueal com Cuff N° 10.0	23,348	23.347,50
167	UNID	1000	Fio Guia Descartável para Intubação	40,590	40.590,00
168	UNID	20	Imobilizador Lateral De Cabeça	143,343	2.866,87
169	UNID	20	Prancha de RCP	972,667	19.453,33
170	CX	200	Clamp umbilical caixa com 100 unid	75,753	15.150,67
171	Litros	52	Água oxigenada de 10 volumes com 1000 ml	6,177	321,19
172	UND	60	Almotolia plástica 500 ml .	5,867	352,05
173	UND	200	Antisséptico dermatológico, para uso hospitalar. Almotolia plástica descartável lacrada de 100 ml, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº. 199, 26/10/06) e ficha técnica.	5,170	1.034,00
174	UND	15	Aparelho de Nebulizador e Inalador, ajuda a aliviar as crises respiratórias, proporcionando maior fluxo de medicamento e de partículas que atingem diretamente os pulmões, garantindo que o medicamento está sendo corretamente absorvido no organismo, aparelho bivolt.	1.331,103	19.966,55
175	UND	100	Aparelho de Pressão com estetoscópio esfigmanometro adulto composto de manômetro tipo relógio em adequada armação de velcro altamente resistente a choques e desregulares com graduação de 0 A 300MM/HG braçadeira confeccionada em lona de algodão resistente e extremamente flexível tendo como fecho velcro de mecanismo simples nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido com bolsa para armazenar medida da braçadeira 22cm largura 28 cm comprimento	102,168	10.216,75
176	UND	40	Aparelho de pressão completo infantil	90,350	3.614,00
177	UND	30	Aparelho de pressão completo para obeso	112,112	3.363,38
178	FRS	40	Argirol (vitelinato de prata 10%) solução oftalmológica	19,705	788,20
179	Duzia	1500	Atadura de crepom confeccionada com tecido 100% algodão 13 fios medindo aproximadamente 20 cm de largura x 4 5m de comprimento	47,253	70.880,00
180	Duzia	1500	Atadura de crepom confeccionada com tecido com tecido 100% algodão 13 fios medindo aproximadamente 12 cm de largura x 4 5m de comprimento	28,063	42.093,75
181	Duzia	1500	Atadura de crepom confeccionada com tecido com tecido 100% algodão 13 fios medindo aproximadamente 15cm de largura x 4 5m de comprimento	29,533	44.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

182	PCT	70	Avental confeccionado em TNT, 30G - PCT com 10 UN	2,905	203,35
183	UND	200200	Avental Manga longa Gr 30	28,880	5.776,00
184	UND	20	Bandeja em inox	47,107	842,13
185	UND	200	Bioequipo para nutrição enteral	2,940	588,00
186	UND	200	Bolsa coletora para sonda vesical	5,760	1.152,00
187	UND	10	Braçadeira de pé suporte de braço para administração de medicamentos	243,650	2.436,50
188	UND	50	Caixa para pequena cirurgia	915,533	45.776,67
189	PCT	30	Campo Operatório 45cm x 50cm Alva 10g Não Estéril com 50 un. A Compressa é confeccionada de 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. Seu tecido e resultado de um do entrelaçamento das quatro camadas, para evitar o deslizamento entre as mesmas. De fácil manuseio, oferece melhor condição de visibilidade no local da cirurgia pois, em sua extremidade, possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. Características do produto: Não solta fiapo , pois possui costura lateral; Alta capacidade na retenção de líquidos; As camadas de tecido possuem amarrações, evitando que uma deslize sobre a outra no uso; A compressa campo operatório Cremer é indicada em cirurgias em geral para absorver sangue e secreções líquidas ou em cirurgias cavitárias como anteparo traumático de vísceras e tecidos.	118,383	3.551,50
190	UND	100	Cânula de Guedel estéril	20,485	2.048,50
191	Litro	50	Carbogel, gel condutor para ultrassom é um gel não gorduroso, inodoro e translúcido, fabricado com matérias-primas qualificadas, que conferem uma consistência adequada para a realização de exames. É facilmente absorvido por guardanapos de papel ou tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento.	87,300	4.365,00
192	UND	12	Colar cervical confeccionado em PVC Rígido tamanho ajustável 12 regulagens de tamanhos possíveis apoio de queixo pré- moldado e dobrável, apoio de espuma não porosa , não absorvente e anti mancha, possui velcro extra para ajustes a pescoços finos , tamanhos pediátricos, infantil e adultos pequenos, adulto médio	29,140	349,68
193	PCT	2000	Compressas gases não estéril 7,5 cm x 7,5	28,295	56.590,00
194	UND	70	Copo para nebulização	33,917	2.374,17
195	UND	15	Cuba redonda inox 09x05 cm	41,790	626,85
196	UND	10	Cuba rim inox 26x12 cm	52,350	523,50
197	UND	03	Detector ultra -sônico fetal portátil, digital, bateria de 9v alcalina, faixa de medida do bcf de 50 a 240bpm, garantia de no mínimo de 2 anos, botão de liga e desliga, regulagem de volume lateral	848,585	2.545,76
198	UND	300	Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (04 dias).Indicado para eletrocardiograma e monitorização cardíaca em pronto-socorro, emergências, procedimentos cirúrgicos e UTI; Especialmente desenvolvido para procedimentos de curta duração, o novo Eletrodo 2223 abrange uma vasta gama de aplicações:Procedimentos Cirúrgicos; Serviços de Emergência; UTI's Testes Ergométricos; Monitorização Eletrocardiográficas. ESPECIFICAÇÕES: Dorso de espuma;Gel sólido; Adesivo acrílico hipoalergênico; Pino de aço inoxidável; Contra-pino de Cloreto de Prata (AgCl); Conteúdo 50 UND. Marca: 3M Embalagem contém: PCT com 50 UND Tamanho: adulto Modelo: 2223BRQ Produto com validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	0,200	60,00
199	UND	5000	Equipo macro gotas rígido para soluções parenterais de uso único esterilizado por radiação gama com material atóxico e apirogênico em embalagem individual	2,410	12.050,00
200	UND	1500	Esparadrapo com resina acrílica impermeabilizante apresentado em carretéis plásticos com capas plásticas	12,082	18.123,75
201	UND	50	Estetoscópio Adulto aço inox	35,473	1.773,67
202	UND	10	Estojo de inox perfurado 20x10x0,3 cm	166,717	1.667,17
203	CX	225	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Filme para printer de ultrassom cx com 10 rolos	320,000	72.000,00
204	UND	10	Fio guia para intubação	86,667	866,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

205	Caixa	10	Fios de sutura Cate gute simples	183,107	1.831,07
206	Caixa	100	Fios de sutura Cate gute 1	183,107	18.310,67
207	Caixa	100	Fios de sutura Cate gute 2-0	183,107	18.310,67
208	Caixa	200	Fios de sutura Cate gute 3-0	183,107	36.621,33
209	Caixa	200	Fios de sutura Cate gute 4-0	220,023	44.004,67
210	Caixa	200	Fios de sutura Cate gute 5-0	220,023	44.004,67
211	UND	500	Fios de sutura Catgute cromado com agulha	153,717	76.858,33
212	PCT	1000	Fralda geriátrica G PCT com 10 unid	10,273	10.272,50
213	PCT	1000	Fralda geriátrica GG PCT com 10 unid	17,337	17.337,50
214	PCT	1000	Fralda geriátrica P PCT com 8 unid	10,540	10.540,00
215	UND	200	Frascos de alimentação	1,137	227,33
216	Kit	100	Kit de tala aramada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados . Confeccionada em Eva (4 mm) colorida	56,113	5.611,33
217	UND	40	Kit Laringoscópio completo com cabo convencional médio em metal a prova de ferrugem (laminas de 0 a 5)	708,800	28.352,00
218	Kit	50	Kit Nebulização	14,840	742,00
219	Tubos	500	Kollagenase com cloranfenicol pomada 0,6v g+ 0,01 g g	103,367	51.683,33
220	Caixa	300	Lanceta picadora caixa com 200 unid	178,677	53.603,00
221	UND	05	Laringoscópio de lâmpada convencional tamanho adulto, com lâminas curvas nº 1, 2, 3, 4	691,600	3.458,00
222	Unidade	05	Laringoscópio de lâmpada convencional tamanho pediátrico com lâminas retas nº 0, e 1.	634,810	3.174,05
223	Rolo	500	Lençol de papel hospitalar descartável em rolo 50 x 0,7M. Registro na Anvisa	19,200	9.600,00
224	Tubos	300	Lidocaína pomada 20mg g	27,540	8.262,00
225	Frascos	50	Lidocaína Spray 10% 100mg ml	36,260	1.813,00
226	Rolo	100	Malha tubular 15 cmx 25mts	26,213	2.621,33
227	Rolos	100	Malha tubular ortopédica 15 mts circunferência 12 cm	174,777	17.477,67
228	UND	20	Marreco em inox	0,877	17,53
229	UND	50	Máscara de não reinalação com reservatório para oxigenioterapia. Confeccionada em vinil macio e transparente. Com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável á face do paciente Válvula de controle de baixa resistência, previne a reinalação de gases e duas membranas na máscara permitem a eliminação do gás exalado. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750ml e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10 metros de comprimento. Permite terapia com até 100% de O2. Tamanho adulto	6,747	337,33
230	UND	50	Máscara de não reinalação com reservatório para oxigenioterapia. Confeccionada em vinil macio e transparente. Com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável á face do paciente Válvula de controle de baixa resistência, previne a reinalação de gases e duas membranas na máscara permitem a eliminação do gás exalado. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750ml e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10 metros de comprimento. Permite terapia com até 100% de O2. Tamanho infantil	364,746	18.237,25
231	Caixa	600	Máscara cirúrgica Tripla proteção com elástico	36,917	22.150,00
232	UND	50	Máscara de nebulização infantil	5,077	253,88
233	UND	200	Máscara de oxigênio tipo óculos, semi-facial, descartável, simples, retangular, confeccionada a base de polipropileno, gramatura 20 G/m2	30,273	6.054,67
234	UND	50	Máscara facial em silicone (neo -natal) autoclavável nº 0, p/ reanimador manual	77,903	3.895,13
235	UND	50	Máscara facial em silicone (neo -natal) autoclavável nº 1 p/ reanimador manual	117,987	5.899,33
236	UND	100	Mascara n 95	1,847	184,67
237	UND	50	Máscara Venturi é indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. ITENS INCLUSOS: Máscara adulto com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.	8,603	430,17
238	UND	50	Máscara Venturi é indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do	7,810	390,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

			oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. ITENS INCLUSOS: Máscara infantil com elástico; Traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.		
239	Caixa	1500	Máscaras cirúrgicas	36,917	55.375,00
240	UND	20	Micro nebulizador completo	233,313	4.666,27
241	UND	15	Monitor cardíaco com pressão arterial invasiva (ECG ETC02)	5.031,00	75.465,00
242	UND	500	Multivias	1,477	738,33
243	Tubos	400	Neomicina+ Bacitracina pomada 5mg/g + 250 Ui/g	2,073	829,33
244	Caixa	10	Nylon 10.0 bi-agulhado com 12 unid	939,160	9.391,60
245	UND	100	Óculos de proteção	4,340	434,00
246	UND	10	Otoscópio 1000x1000	313,225	3.132,25
247	UND	30	Oxímetro de pulso	100,413	3.012,40
248	UND	10	Oxímetro de pulso de mesa com monitor. Tecnologia dsp. Técnicas de espectrofotometria. Mostra os valores medidos de spo2 e pulso. Software de máxima precisão. Indica a qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco. Fixa de medida: 0 a 100%. Precisão: 50 a 69% + - 2%. Controle digital do spO2, pulso. Bargraph, com escala logarítmica indicando a qualidade do sinal. Indicação de bateria fraca. Indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligação a rede elétrica.	1.321,510	13.215,10
249	Caixa	200	Papel crepado 50 cm x 50 cm	1,477	295,33
250	CX	200	Papel Crepado 60 cm x 60 cm	1,773	354,67
251	PCT	2000	Papel toalha interfolha branco com 2 dobras das medias 23x23 cx PCT com 1250 folhas	26,580	53.160,00
252	PCT	2000	Papel toalha interfolha. Com alto poder de absorção e resistência, não desmancha na mão. Especificações: Folha dupla propiciando aspecto de requinte além de maior suavidade ao tato e maciez; são gofradas, propiciando assim maior volume e absorção; Cortadas no sistema clean-cut e posteriormente intercaladas; Não são emendadas, saem uma a uma do toalheiro, minimizando desperdícios e aumentando a produtividade; com resistência úmida, não esfriam, não deixam resíduos nas mãos ou no rosto; As toalhas são totalmente protegidas, os maços são embalados individualmente; são 100% biodegradáveis; PCT com 200 folhas. Material:100% Celulose Virgem .Gramatura: 38g/m² Dimensões: 21,5 x 22,2 cm	37,583	75.166,67
253	UND	50	Clorexidina 2% para degermação de mãos e braços, antisepsia da pele (campo operatório), banhos pré- cirúrgicos de pacientes e recém-nascidos, em frascos opacos de 1000 ml, com tampa rosqueável; Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº. 199, 26/10/06) e ficha técnica.	2,173	108,67
254	UND	225	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Pás para DEA adulto . Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados para Desfibrilador DEA. Os eletrodos são destinados para o atendimento de vítimas adultas. produto livre de látex, sem risco de queimaduras acidentais, proporciona uma rápida conexão ao desfibrilador e excelente condutividade.com 3 meses de garantia	693,333	156.000,00
255	UND	300	Pás para DEA infantil. Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados para Desfibrilador DEA. Os eletrodos são destinados para o atendimento de vítimas adultas. produto livre de látex, sem risco de queimaduras acidentais, proporciona uma rápida conexão ao desfibrilador e excelente condutividade.com 3 meses de garantia	93,037	27.911,25
256	UND	50	Pêra para aparelho de eletrocardiograma	8,123	406,17
257	UND	30	Pinça allis 15 cm unidade	22,620	678,60
258	UND	30	Pinça anatômica com dente de rato 16 cm unidade 16 68	79,267	2.378,00
259	UND	30	Pinça anatômica de dissecação 16 cm	25,843	775,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

260	UND	30	Pinça backaus 15	101,153	3.034,60
261	UND	30	Pinça crile curva 15cm	32,417	972,50
262	UND	30	Pinça crile reta unidade 15	42,527	1.275,80
263	UND	30	Pinça foerster serrilha reta 16 cm	85,500	2.565,00
264	UND	30	Pinça halstead – mosquito curva	48,463	1.453,90
265	UND	30	Pinça halstead – mosquito reta	46,593	1.397,80
266	UND	30	Pinça kelly curva 16cm	26,333	790,00
267	UND	30	Pinça kelly reta 16 cm	33,333	1.000,00
268	UND	30	Pinça museux 24 cm	108,993	3.269,80
269	UND	30	Pinça pata de gato russa	73,687	2.210,60
270	UND	30	Pinça pean 16cm	81,217	2.436,50
271	UND	30	Pinça pozzi 25 cm	72,567	2.177,00
272	UND	30	Pinça rochester 18 cm	33,307	999,20
273	UND	30	Pinças de dissecação (anatômica) 16cm	26,980	809,40
274	UND	30	Pinças de dissecação (anatômica) dente de rato 15cm	19,050	571,50
275	UND	30	Pinças kocher curva 15cm	46,717	1.401,50
276	UND	30	Pinças kocher reta 15cm	48,150	1.444,50
277	UND	30	Porta agulha de maio 18 cm	161,710	4.851,30
278	UND	30	Porta agulhas Myo 18 cm	45,410	1.362,30
279	UND	30	Porta bisturi n°4	16,240	487,20
280	UND	300	Porta lamina para citologia para 3 laminas	61,063	18.319,00
281	PCT	300	Propé Sapatinha Branco Gramatura 30G PCT C/ 100 UND	10,933	3.280,00
282	FR	100	Pvpi Degermante contendo 1 de iodo frasco de 100 ml	19,050	1.905,00
283	FR	100	Pvpi Tópico 1000ml anti-septico de eleição para tratamento de feridas cirúrgicas queimaduras e anti-sepsia de mucosa vaginal uretral e ocular composição PVPI a 10 % aplicabilidade: degermação do campo cirúrgico e das mãos no pré-operatório	90,330	9.033,00
284	Litro	250	Sabonete liquido neutro glicerinado , ideal para limpeza de pele, retira sujeiras e outros resíduos com sua fórmula balanceada com pH neutro e componentes suaves que não irritam a pele.	19,050	4.762,50
285	UND	100	Sonda endotraqueal n° 3,5	6,647	664,67
286	UND	100	Sonda endotraqueal n° 8,0	7,667	766,67
287	UND	100	Sonda nasoenterica n 06	19,007	1.900,67
288	UND	100	Sonda nasoenterica n 08	19,210	1.921,00
289	UND	100	Sonda nasoenterica n 12	21,117	2.111,67
290	UND	100	Sonda nasoenterica n 14	22,150	2.215,00
291	UND	100	Sonda nazogastrica Levine tamanho 10	1,700	170,00
292	UND	100	Sonda nazogastrica Levine tamanho 12	2,217	221,67
293	UND	100	Sonda nazogastrica Levine tamanho 16	3,973	397,33
294	UND	100	Sonda nazogastrica Levine tamanho 18	3,543	354,33
295	UND	200	Sonda retal descartável n° 10 confeccionada em polivinil atóxico transparente siliconizado dotado de características compatíveis com uso a que se destina o material será isento de substâncias, alergênicas e ou nocivas a saúde terá superfícies lisas	1,700	340,00
296	UND	5000	Sonda retal n° 12	0,353	1.766,67
297	UND	300	Sonda uretral de demora n° 16	1,617	485,00
298	UND	300	Sonda uretral de demora n° 18	2,113	634,00
299	UND	300	Sonda uretral descartável n° 10	0,523	157,00
300	UND	5000	Sonda uretral descartável n° 12	2,217	11.083,33
301	UND	200	Sonda uretral descartável n° 6	0,447	89,33
302	UND	300	Sonda uretral descartável n° 14	2,657	797,00
303	UND	200	Sonda uretral descartável n° 20	3,973	794,67
304	UND	50	Sonda vesical Foley n° 12	5,243	262,17
305	UND	50	Sonda vesical Foley n° 16	4,520	226,00
306	UND	50	Sonda vesical Foley n° 18	4,550	227,50
307	UND	50	Sonda vesical Foley n° 14	3,750	187,50
308	UND	50	Sonda vesical foley n° 22	4,580	229,90
309	FR	10.000	Soro Fisiológico 0,9 % 100 ml	7,237	72.366,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

310	FR	10.000	Soro Fisiológico 0,9 % 250 ml	7,557	75.566,67
311	FR	7500	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Soro Fisiológico 0,9% 500ml	8,627	64.700,00
312	FR	5000	Soro Glicofisiológico 500 ml	8,713	43.566,67
313	FR	5000	Soro Glicosado a 5% 500 ml	8,713	43.566,67
314	FR	5000	Soro Ringer Com Lactato de Sódio 500 ml	10,867	54.333,33
315	Pote	400	Sulfadiazina de prata uso tópico 400g	60,447	24.179,00
316	UND	100	Termômetro Clínico prismático	29,533	2953,33
317	UND	30	Tesoura de metzembraun reta 16cm	34,387	1.031,60
318	UND	40	Tesoura iris curva 16cm	34,106	1.364,24
319	UND	40	Tesoura iris reta 16cm	25,863	1.034,53
320	UND	40	Tesoura mayo reta 16cm	45,450	1.818,00
321	Caixa	1000	Tira para teste de glicemia	25,647	25.646,67
322	UND	100	Torneira 3 vias Luer Lock Uso único, proibido reprocessar. Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de três linhas distintas, duas linhas de infusão (equipo, extensor) e uma de acesso venoso (scalp, cateter). Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave. Indicada para auxiliar administração de dois circuitos de solução parenteral, podendo administrá-los simultaneamente, alternadamente ou interromper o fluxo.	42,250	4.225,00
323	Caixa	2000	Touca descartável com elástico na cor branca cx com 100 UND	17,573	35.146,67
324	Rolo	200	Tubo de silicone oxigênio 6x10mm rolo c/15 metros. Os Tubos Hospitalares confeccionados em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade e com procedimentos minuciosos de assepsia; Possuem uma dureza de 60 Shore A e 70 Shore A de acordo com cada modelo; Possibilidade de reutilização com esterilização em autoclave a vapor até 127° C.	103,367	20.673,33
325	UND	100	Umidificador de oxigênio 500x500	81,217	8.121,67
326	UND	100	Umidificador oxigênio frasco pvc 250 ml porca nylon	33,227	3.322,67
327	UND	50	Válvula de oxigênio com fluxometro com copo umidificador	443,000	22.150,00
328	Litro	50	Vaselina	73,833	3.691,67
329	UND	300	Xilocaina gel	29,533	8.860,00
330	Sachê	1000	Sais para reidratação oral	1,077	1.077,50
331	FR	50	Argirol colírio 0,5%	22,150	1.107,50
332	Caixa	500	Preservativo não lubrificado para ultrasson. Preservativo masculino, não lubrificado, confeccionado com borracha de latex natural vulcanizado, tipo liso, opaco, largura nominal 52mm, comprimento mínimo 160mm, peso 1,70 gramas, embalado individualmente, indicado para uso em sondas de aparelhos de ultrassom.	81,217	40.608,33
333	PCT	1000	Abaixador de língua de madeira espátula de uso único, descartável.	6,970	6.970,00
334	UND	100	<i>Toalheiro para papel</i> Interfolha em ABS, Branco/Cinza. Injetado em plástico ABS branco, visor cristal transparente para controle de reposição do papel e fundo cinza. O sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS, que mantém o produto trancado, evitando, assim o furto do papel, bem como a abertura indevida da tampa do suporte. Acompanha chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Cor: Branco/Cinz Capacidade: 600 folhas aproximadamente. Medidas: 285mm (altura) x 255mm (largura) x 120mm (profundidade).	84,170	8.417,00
335	UND	100	<i>Suporte destinado para sabonetes líquidos.</i> Capacidade do reservatório de 800 ml. DIMENSÕES: 915 x 265 x 260	59,067	5.906,67
336	UND	100	<i>Dispenser Saboneteira e Alcool Gel com Reservatório Veloz Premissse</i> Dimensões: Largura: 105 MM Altura: 255 MM Profundiade: 110 MM	59,067	5.906,67
337	UND	100	<i>Caixa de acrílico organizadora</i> Medidas: 15cmX22cmX11 (LxCxA)	36,917	3.691,67
338	UND	100	<i>Caixa de acrílico organizadora</i> Medidas: 29cmX33cmX16cm	51,683	5.168,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

339	UND	20	Estante Organizador Medicamentos 49 Gavetas Bin 6 Branco Especificações: medidas da estante: altura: 150cm largura: 140cm profundidade: 29cm peso aproximado: 27kg	590,667	11.813,33
340	FRs	1250	Algodão hidrófilo em camadas mantas Rolo, confeccionado com fibras 100% algodão, superabsorvente, alvejado e isento de produtos químicos ou quaisquer outras que possam agredir a pele. detalhes do produto:» feito com fibras de 100% algodão macio e absorvente; alvejado e isento de produtos químicos tais como: alvejante óptico, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele;» embalado em saco plástico individual; contém 01 um algodão hidrófilo 500g- nevoa. COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	19,687	24.608,33
341	FR	500	Iodo polividona (pvpj) tópico 1l COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	59,933	29.966,67
342	FR	500	Clorexidina aquosa 0,2% 1l COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	49,297	24.648,33
343	FR	500	Clorexidina aquosa 2% 1000ml COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	46,650	23.325,00
344	FR	500	Clorexidina alcoólica 0,5% 1l COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	50,530	25.265,00
345	FR	500	Clorexidina solução com tenso ativos 2% 1l COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	53,780	26.890,00
346	FR	500	Clorexidina solução com tenso ativos 4% 1l COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	95,663	47.831,67
347	CX	250	Fio cirúrgico mononylon 1-0 fio de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm Fio cirúrgico mononylon 1-0 de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm com agulha atrumatica ½ circulo triangular 15cm estéril descartável caixa com 24 UND cada COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	109,470	27.367,50
348	CX	250	Fio cirúrgico mononylon 2-0 fio de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm Fio cirúrgico mononylon 2-0 de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm com agulha atrumatica ½ circulo triangular 15cm estéril descartável caixa com 24 UND cada COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	109,470	27.367,50
349	CX	250	Fio cirúrgico mononylon 3-0 fio de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm Fio cirúrgico mono nylon 3-0 de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm com agulha atrumatica ½ circulo triangular 15cm estéril descartável caixa com 24 UND cada COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	109,470	27.367,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

			INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)		
350	CX	250	Fio cirúrgico mononylon 4-0 fio de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm Fio cirúrgico mononylon 4-0 de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm com agulha atrumatica ½ circulo triangular 15cm estéril descartável caixa com 24 UND cada COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	109,470	27.367,50
351	CX	250	Fio cirúrgico mononylon 5-0 fio de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm Fio cirúrgico mononylon 5-0 de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm com agulha atrumatica ½ circulo triangular 15cm estéril descartável caixa com 24 UND cada COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	109,470	27.367,50
352	CX	250	Fio cirúrgico mononylon 6-0 fio de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm Fio cirúrgico mononylon 6-0 de nylon preto mono-filamento não absorvível 45cm com agulha atrumatica ½ circulo triangular 15cm estéril descartável caixa com 24 UND cada COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	109,470	27.267,50
353	CX	125	Papel crepado 50 x 50 cm Papel crepado 50 x 50 cm COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	257,860	32.232,50
354	Pote	750	Sulfadiazina de prata 400 gr. Pomada Sulfadiazina de prata 400grs. Pomada COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	60,449	45.336,99
355	PCT	2500	Gaze tipo compressa PCT. Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 5 dobras, descartável PCT 500 UND, conforme esclarecimento COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	34,435	86.087,50
356	UNID	1250	Lencol bubina descartavel papel maca hospitalar 50x50 mt Lencol bubina descartavel papel maca hospitalar 50x50 mt COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	16,905	21.131,25
357	UNID	250	Campo cirúrgico simples, brim pesado: sarja 40x40cm Composição: 100% algodão COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	115,498	28.874,38
358	UNID	250	Campo cirúrgico simples, brim pesado: sarja 100x120cm Composição: 100% algodão COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	96,278	24.069,38
359	UNID	250	Campo cirúrgico simples, brim pesado: sarja 200x160cm Composição: 100% algodão COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	99,222	24.805,63
360	UNID	250	Ressuscitador Pulmonar AMBU+ Balão de parede dupla + válvula com obturador + reservatório + mascara (adulto) COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA,	371,190	92.797,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

			EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)		
361	UNID	250	Ressuscitador Pulmonar AMBU+ Balão de parede dupla + válvula com obturador +reservatório+ mascara (infantil) COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	367,710	91.927,50
362	UNID	250	Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 1 COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	123,887	30.971,67
363	UNID	10.000	Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 1.5 COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	123,887	30.971,67
364	UNID	250	Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 2 COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	123,887	30.971,67
365	UNID	250	Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 2.5 COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	123,887	30.971,67
366	UNID	250	Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 3 COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	123,887	30.971,67
367	UNID	250	Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 4 COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	123,887	30.971,67
368	UNID	250	Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 5 COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	123,887	30.971,67
369	UNID	250	Máscara Laringea Reutilizável de Silicone Autoclavável N° 6 COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	123,887	30.971,67
370	Rolos	75	Filme para printer de ultrassom cx com 10 rolos COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	320,00	24.000,00
371	UND	75	Pás para DEA adulto . Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados para Desfibrilador DEA. Os eletrodos são destinados para o atendimento de vítimas adultas. produto livre de látex, sem risco de queimaduras acidentais, proporciona uma rápida conexão ao desfibrilador e excelente condutividade.com 3 meses de garantia COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	693,333	52.000,00
372	FR	2500	Soro Glicofisiológico 500 ml COTA RESERVA 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)	8,627	21.566,67
				VALOR MÉDIO TOTAL: 9.249.277,37	

4.1 Os valores informados nas planilhas com relação aos insumos que compõem as planilhas de custos e formação de preço foram obtidos através de atas de registro de preços e contratos firmados por órgãos públicos, pesquisa de preços realizada por empresas, pelo sistema BANCO DE PREÇOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

painel de Preços do Governo Federal, site de compras do Governo e site Compras Públicas, tomando por base os valores médios das contratações, conforme determina art. 23 da Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO⁴.

5.1 A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários, com intuito de viabilizar ações e metas estabelecidas na prestação de serviços do Hospital Municipal de Divino das Laranjeiras.

5.2 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar nas licitações realizadas em anos anteriores, bem como no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bens e serviços de uso comum, a aquisição pretendida, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua vida útil.

5.3 Ressalta-se, que a Secretaria Municipal de Saúde busca evitar a suspensão dos atendimentos de saúde prestados à população do município ao adotar medidas mitigadoras de forma a prevenir prejuízos, sendo certo que a contratação deste objeto é imprescindível para tal.

5.4 O fornecimento dos itens da presente contratação será parcelado, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

⁴ art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

5.5 Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

5.6 Do transporte e da embalagem

5.6.1 Os produtos devem ser transportados em embalagens adequadas, respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

5.6.2 A embalagem deve ser inviolável, sem sinais de rompimentos e aberturas, identificada corretamente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

5.6.3 As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da contratada.

5.6.4 O pedido será realizado pelo fiscal do contrato e a entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF), na Secretaria Municipal de Saúde – Rua São Geraldo, nº 269, centro, Divino das Laranjeiras – MG, ou Hospital Municipal Divino Espírito Santo – Rua São Geraldo, nº 256, centro, Divino das Laranjeiras – MG.

5.6.5 Cabe ressaltar que qualquer mudança/atualização de endereços será previamente informada à Contratante.

5.6.6 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem 5.2.6, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente justificado, **sob pena da aplicação das sanções cabíveis.**

5.6.7 Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A aquisição do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Garantia

6.2 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.3 A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o objeto venha a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus ou custo adicional para o Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4 A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representantes do CONTRATANTE;

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

7.5.2 Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

7.5.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.6 O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

7.7 A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Requisitante;

7.8 A Fiscalização deverá elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Do Reajuste

7.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.10 Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1 O recebimento dos objetos, pela Secretaria Municipal de Saúde, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no inciso II, alíneas a e b do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21:

8.1.1 O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.3 Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, ou em quantidade inferior ao estabelecido.

8.4 No caso de recusa do produto, conforme previsto no subitem anterior, a empresa contratada deverá substituí-lo em no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Saúde. No mais, os prazos indicados, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante.

8.5 Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 12 do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

8.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Do Regime de Execução

9.1 O regime de execução do contrato será o de **fornecimento pelo preço unitário**.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

9.2 A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

9.3 Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

9.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 190/2022.

Do Cadastro de Reserva

9.5 Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

Do Reajuste da Ata de Registro de Preços

9.6 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.

9.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.9 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.10 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.11 A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.12 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e do Município;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

9.13 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.14 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

9.15 Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

9.16 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Município poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.17 Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pelo Município, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.18 Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

9.19 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

9.20 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Do Cancelamento do Registro de Preços

9.21 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pelo Município.

9.22 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, inciso I (para itens cujo contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inciso III (cota reserva 25%) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

11. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.4 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 12.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- 12.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

12.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.14 Sanções - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.14.1 Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.14.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;

12.14.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.14.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.14.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.14.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.14.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.14.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

12.14.7 A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.14.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1 Fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

13.2 aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

13.3 responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas no fornecimento dos produtos, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com transporte, hospedagem e alimentação;

13.4 assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

13.5 utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Município para a execução do Contrato;

13.6 tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro;

13.7 atender prontamente as requisições da CONTRATANTE;

13.8 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

13.9 prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto;

13.10 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive de apresentar, ao gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal quando da solicitação de pagamentos;

13.11 assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

13.12 responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

do pessoal próprio alocado no fornecimento dos produtos;

13.13 disponibilizar para o fornecimento dos produtos somente profissional(is) devidamente qualificado(s), objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda administrativa;

13.14 observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados, da categoria profissional competente;

13.15 declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;

13.16 não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

14.1 receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.6 não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante do ano vigente;

15.2. Autorização de funcionamento concedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

15.3 Certificado do Conselho Regional de Farmácia (CRF Exercício 2024) do Farmacêutico responsável, e o comprovante de pagamento da anuidade referente a 2024.

15.4 Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia.

15.5 Atestado de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de fornecimento de insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários similares ao objeto da presente licitação e compatível em suas características, quantidades e prazos.

Da Amostra

15.6 Não haverá exigência de amostra da contratação.

Da utilização de marca/produto na execução do serviço

15.7 Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que **não** há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

17.1.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

18 FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

18.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

18.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19 CONTROLE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

19.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a prestação dos serviços será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

19.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20 REAJUSTE - Os preços contratados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, tipo menor preço por item, com fundamento no art. 6º, XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

21.1 Justifica-se a aplicação do Pregão na forma presencial pelos seguintes motivos:

- a)** a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para recursos parcial ou total oriundos de repasses federais. As compras serão realizadas com Recursos Não Vinculados de Impostos (Saúde) e Transferências do Governo Estadual;
- b)** em função da economicidade, esta administração não faz uso de almoxarifado, realizando assim os pedidos que serão feitos de acordo com a necessidade da administração, nesse sentido para que seu contrato seja firmado com empresas mais próximas do Município;
- c)** as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tende em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprio município ou nas proximidades, diminuindo custos, considerando, ainda, que o pregão permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

d) Finaliza-se destacando que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

21.2 Exigências de habilitação

21.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

21.2.1.1 Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

21.2.1.4 Qualificação Técnica

- a) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante do ano vigente;
- b) **Autorização de funcionamento concedido pela ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) **Certificado do Conselho Regional de Farmácia** (CRF Exercício 2024) do Farmacêutico responsável, e o comprovante de pagamento da anuidade referente a 2024.
Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia.
- d) **Atestado de capacitação técnica operacional**, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de fornecimento de insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários similares ao objeto da presente licitação e compatível em suas características, quantidades e prazos.

21.2.1.5 Documentos Complementares De Habilitação

- a) Declaração Conjunta – Condições de Participação deverá ser apresentada devidamente preenchida, no envelope nº 2.

21.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

21.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

21.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

21.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Nos termos do art. 150 da Lei 14.133/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2024:

22.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
176	20901.1012220172.061.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Secretaria de Saúde – Material de Consumo
183	20901.1012220172.061.44905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Secretaria de Saúde – Equipamentos e Material Permanente
195	20901.1030120172.064.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Saúde Pública Municipal – Material de Consumo
199	20901.1030120172.064.44905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Saúde Pública Municipal – Equipamentos e Material Permanente
201	20901.1030120172.111.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo
204	20901.1030120172.111.44905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Equipamentos e Material Permanente
213	20901.1030220172.066.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção do Hospital Divino Espírito Santo – Material de Consumo
216	20901.1030120172.066.44905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção do Hospital Divino Espírito Santo – Equipamentos e Material Permanente
220	20901.1030220172.104.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica – Material de Consumo

Divino das Laranjeiras – MG, 02 de setembro de 2024.

Mateus Filipe Deoclécio Palmares Lúcio Brito
Secretário Municipal de Saúde

Praça Anacleto Falci, nº 280, Centro – CNPJ: 18.357.079/0001-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar possíveis soluções técnicas e economicamente viáveis para atender às necessidades de aquisição de insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários para atender as necessidades do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Divino das Laranjeiras/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade dos insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários para manutenção das atividades do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Divino das Laranjeiras, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados à população. Vale ressaltar que o atendimento ao paciente sistemicamente comprometido conforme diretriz do Ministério da Saúde é dever do Estado e desta forma realizado também em nosso Hospital Municipal.

1.2 A imperiosa necessidade de disponibilidade do objeto da contratação possui incontestável relevância junto à sociedade, tratando-se do maior bem tutelado pelo direito “à vida”, igualmente pela apreciação que o tema requer, sobretudo quanto a qualidade dos serviços fornecidos aos usuários do Hospital.

1.3 Desse modo, o Município de Divino das Laranjeiras tem o compromisso de garantir excelência no atendimento médico e demais atividades correlatas, garantindo os meios e ferramentas reconhecidos pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

1.4 Cabe informar que a não contratação dos itens da presente contratação, pode resultar em impactos negativos aos usuários e ao Hospital Municipal, tendo em vista a já citada essencialidade do objeto, sendo os insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

gera, imediatamente, o risco no atendimento hospitalar, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

1.5 Portanto, conforme exposto, para que não haja carência dos insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários, a presente contratação se demonstra imprescindível, evitando qualquer tipo de interrupção nos atendimentos de saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer os insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.
- f) entregar os insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários de acordo com a marca especificada na proposta.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado, que poderiam atender a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

demanda, levando em consideração os aspectos de **eficácia, eficiência e economicidade**.

3.2. Através de pesquisa apurada de contratações anteriores na esfera pública, foram encontrados inúmeros processos de outros Órgãos Públicos e Municípios para o fornecimento dos materiais descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, utilizando licitação na modalidade Pregão, pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

3.3. Essa solução mostra-se mais adequada, respeita o princípio da economicidade, uma vez que só será solicitado o quantitativo necessário de acordo com o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

3.4. Outrossim, a realização de licitação seguirá os moldes já utilizados pelo município de Divino das Laranjeiras e em outras instituições públicas, ao passo que não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem o objeto dentro dos requisitos estabelecidos.

3.5. Logo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos públicos, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração, pois a cada processo de compras busca-se aprimorar o planejamento, bem como a descrição dos itens e das necessidades, adquirindo o que realmente é essencial para a realização das atividades e prestação de serviço de qualidade.

3.6. Além disso, é imprescindível a concretização dessa contratação, haja vista que, a falta de insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários implica diretamente no bom atendimento hospitalar.

3.7. À vista disso, após avaliação do objeto, análise da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha deste tipo de solução é viável, promove a competição e atende aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitua o art. 5º da Lei 14.133/2021, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde de Divino das Laranjeiras.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários, com escolha do Sistema de Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

(SRP), com intuito de viabilizar ações e metas estabelecidas na prestação de serviços de saúde do município de Divino das Laranjeiras pela Secretaria Municipal de Saúde, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional.

4.2. O binômio Necessidade X Possibilidade, corrobora pela utilização do sistema de registro de preço, pois tais produtos contribuem para alcançar as metas estabelecidas na prestação de serviços de saúde de Divino das Laranjeiras pelo Hospital Municipal, e não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, já que além do planejamento, há a possibilidade de surgirem novas demandas em decorrência de novos eventos.

4.3. Assim, mesmo a Secretaria Municipal de Saúde ter tomado como referência de outros anos, é impreciso saber a futura quantidade real a ser de fato adquirida pelo Município.

4.4. Desta forma, a opção pelo SRP encontra-se de acordo com o artigo 82 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 190 de 22 de novembro de 2022.

4.5. Para que a contratada produza os resultados pretendidos pela Administração, ela deve fornecer os insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários, em quantidades parceladas, e conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município, pelo período de 1 (um) ano contado da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja autorização formal da autoridade competente.

4.6. O prazo para eventual fornecimento, será definido, conforme necessidade do Hospital Municipal, tendo como referência o quantitativo definido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no anexo.

4.7. A entrega dos insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários solicitados é de responsabilidade da empresa, a qual compete às despesas com transportes.

4.8. O fornecimento de insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Ordem de Fornecimento, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.9. Os insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários serão recebidos provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Conforme preconiza o artigo 140, inciso II, alíneas a b da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.10. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Requisitante, nos termos do Termo de Referência.

4.11. Se no ato da entrega, a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante deste Município, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

4.12. Verificada qualquer anormalidade para o fornecimento dos materiais empenhados, a empresa deverá dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito.

Condições de entrega:

4.13. A entrega dos insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF), na Secretaria Municipal de Saúde – Rua São Geraldo, nº 269, centro, Divino das Laranjeiras – MG, ou Hospital Municipal Divino Espírito Santo – Rua São Geraldo, nº 256, centro, Divino das Laranjeiras – MG.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 A estimativa apresentada tem como fundamento a necessidade em atender a demanda do Hospital Municipal Divino Espírito Santo.

5.2 A tabela em anexo traz ao estudo o quantitativo necessário para atender a presente demanda conforme solicitado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa dos itens foi realizada através de atas de registro de preços e contratos firmados por órgãos públicos, pesquisa de preços realizada por empresas, pelo sistema BANCO DE PREÇOS, painel de Preços do Governo Federal, site de compras do Governo e site Compras Públicas, tomando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

por base os valores médios das contratações, conforme determina art. 23 da Lei 14.133/21.

6.2. Através das pesquisas mencionadas, foi possível obter a estimativa de R\$ 9.249.277,37 (nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais, trinta e sete centavos) para o fornecimento dos produtos necessários, conforme planilha do documento em anexo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não existe processo administrativo no Município com contratação correlata.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Mesmo ainda o Município de Divino das Laranjeiras não ter elaborado o seu PCA, o objeto do presente instrumento encontra-se previsto no plano orçamentário para o exercício de 2024, Lei nº 943, de 22 de dezembro de 2023.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação o Município almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

10.2. Administrações dos objetos adquiridos pelo município têm como objetivo, garantir o suprimento de todas as áreas de organização, ao menor custo possível e de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais aos atendimentos, visto que o não atendimento podem ensejar sanções ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E ESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A fornecedora do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

12.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

13.2. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a aquisição por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Divino das Laranjeiras – MG, 15 de julho de 2024.

Alanna Lindolfo Pitol Araújo

Coordenadora Administrativa Hospitalar

Mateus Filipe Deoclécio Palmares Lúcio Brito

Secretário Municipal de Saúde

De acordo,

Romilson Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO - II

DECLARAÇÃO CONJUNTA – CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL 04/2024

Á

Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	

Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “(x)”, relativo às seguintes declarações, a qual está de acordo e se enquadre:

() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

() Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e data.

EMPRESA – CNPJ

Responsável

OBS: Declaração deve ser anexada no envelope: [Documentos de Habilitação]





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Divino das Laranjeiras

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	Fax:	e-mail:
Validade da Proposta: 60 dias		

Em atenção ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta comercial:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL DE R\$					

IMPORTANTE:

1. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data.

EMPRESA – CNPJ

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/____

PROCESSO N.º 06/2024
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 04/2024

O MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, situado na Praça Anacleto Falci, nº 280, centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.357.079/0001-78, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Romilson Alves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo Sr.(a). _____, (endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo n.º 06/2024 - Pregão (Presencial) N.º 04/2024 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a **A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG**, nos termos do edital e termo de referência.

1.1 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório nº. 06/2024, Pregão Presencial nº 04/2024, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, e conforme quantidades e especificações indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.1 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários, bem como o custo de transporte, perdas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 – O presente contrato terá vigência de **01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelo efetivo cumprimento do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega do combustível e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Município de Divino das Laranjeiras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Divino das Laranjeiras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Divino das Laranjeiras.

4.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.6 - O Município de Divino das Laranjeiras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

4.6.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Divino das Laranjeiras.

4.6.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

4.6.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Divino das Laranjeiras.

4.6.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Divino das Laranjeiras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

4.6.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Divino das Laranjeiras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

5.3 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis.

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - O reajuste será realizado por simples apostila. **(art. 136)**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
176	20901.1012220172.061.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Secretaria de Saúde – Material de Consumo
183	20901.1012220172.061.44905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Secretaria de Saúde – Equipamentos e Material Permanente
195	20901.1030120172.064.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Saúde Pública Municipal – Material de Consumo
199	20901.1030120172.064.44905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Saúde Pública Municipal – Equipamentos e Material Permanente
201	20901.1030120172.111.339030000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo
204	20901.1030120172.111.44905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

		à Saúde Pública Municipal – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Equipamentos e Material Permanente
213	20901.1030220172.066.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção do Hospital Divino Espírito Santo – Material de Consumo
216	20901.1030120172.066.44905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção do Hospital Divino Espírito Santo – Equipamentos e Material Permanente
220	20901.1030220172.104.33903000000	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência à Saúde Pública Municipal – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no edital do pregão nº 04/2024 e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

7.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

7.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

7.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto contratual.

7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo descritivo ou instrumento congênere.

7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.11 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO - Constituirão motivos para rescisão do contrato as seguintes situações:

9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

9.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.10 - Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

9.11 - A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

10.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Divino das Laranjeiras poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1 - Advertência;

11.2 - Multa;

11.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula "11.2" observará os seguintes parâmetros:

11.5.1 - moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

11.5.2 - moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.5.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

11.5.4 - compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.7 - As sanções previstas nas subcláusulas "11.1", "11.3" e "11.4" poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "11.2", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

11.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

11.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas "11.1 a 11.4" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Prazo de execução do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

12.2. O fornecimento dos insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários será de forma contínua, imediata e parcelada, devendo ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF), na Secretaria Municipal de Saúde – Rua São Geraldo, nº 269, centro, Divino das Laranjeiras – MG, ou Hospital Municipal Divino Espírito Santo – Rua São Geraldo, nº 256, centro, Divino das Laranjeiras – MG, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

12.3. Os insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

13.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso este afaste-se das especificações no Termo de Referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

13.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Concorrência nº 004/2024, Processo nº 004/2024 e à proposta do licitante contratado.

17.4 - Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Galileia/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Divino das Laranjeiras/MG, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
ROMILSON ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

Prefeito do município - CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
Representante Legal - CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

**PROCESSO N.º 06/2024
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 04/2024**

O Município de Divino das Laranjeiras, com sede na Praça Anacleto Falci, nº 280, Centro, na cidade de Divino das Laranjeiras/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.357.079/00001-78, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Romilson Alves, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, processo administrativo de licitação n.º 06/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 190, de 22 de novembro de 2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos hospitalares, equipamentos e mobiliários para atender as necessidades do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Divino das Laranjeiras/MG, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Divino das Laranjeiras.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas - Representantes legais do órgão gerenciador e do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade